



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA: AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 01240.000174/08-78  
UNIDADE AUDITADA : INT  
CÓDIGO UG : 240104  
CIDADE : RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO N° : 208759  
UCI EXECUTORA : 170130

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208759, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) Instituto Nacional de Tecnologia - INT, que incluiu a seguinte unidade jurisdicionada: Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas acima listadas, e a partir da apresentação do processo de contas, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

**II - RESULTADOS DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas apresentado a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises, concernentes ao conjunto das unidades jurisdicionadas que integram o processo de contas:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

No exercício 2007, a despesa executada pelo INT foi de R\$ 7.753.584,54 (sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e pela sua consolidada CETENE R\$ 1.958.703,95 (hum milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e noventa e cinco centavos), ficando enquadradas no limite estabelecido no art. 3º da Decisão Normativa TCU n.º 85/2007, alterada pela DN TCU n.º 88/2007, para organização do processo de tomada de contas na forma simplificada.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Em 2007, o INT e sua consolidada CETENE não realizaram despesas por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Cabe ressaltar que o INT não concedeu suprimentos de fundos.

#### **5.3. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU**

Durante o exercício de 2007, o TCU emitiu os Acórdãos n.ºs 646/2007 - Plenário, 2.397/2007 - Plenário e 2.502/2007 - Primeira Câmara, contendo vinte determinações para o INT. Consideramos atendidas as 5 determinações proferidas por meio do Acórdão n.º 646/2007 - Plenário e as 2 registradas no Acórdão n.º 2.397/2007 - Plenário. Das treze determinações constantes do Acórdão n.º 2.502/2007 - Primeira Câmara, consideramos doze atendidas e 1 não atendida. A determinação não atendida versa sobre a atualização do inventário de bens móveis da Unidade.

Não houve determinações para o CETENE.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo I - Demonstrativo Constatações, não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-“Demonstrativo das Constatações” deste relatório.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

CERTIFICADO N° : 208759  
UNIDADE AUDITADA : INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - MCT  
CÓDIGO : 240104  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 01240.000174/08-78  
CIDADE : RIO DE JANEIRO  
UF : RJ

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n.º **208759**, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**UNID CONSOLIDADA** : CETENE/INT  
**CÓDIGO** : 240137  
**CIDADE** : RECIFE  
**UF** : PE

**Falhas que resultaram em ressalvas**

- 1.1.1.1 - Improriedades no inventário de bens móveis do CETENE. Não adoção de termos de responsabilidade. Reincidência.
- 1.1.1.2 - Fragilidades do controle patrimonial do CETENE.
- 1.1.2.1 - Falhas na concessão de auxílio-alimentação pelo CETENE.
- 1.1.2.2 - Desempenho de atividades incompatíveis por ocupante de cargo em comissão no CETENE.
- 1.1.3.1 - Falhas na concessão de diárias pelo CETENE.
- 1.1.4.1 - Falhas no procedimento licitatório por Dispensa de Licitação para execução dos serviços de engenharia.

- 1.1.4.4 - Falhas nos processos de aquisição de combustível sob a forma de dispensa de licitação.
- 1.1.4.5 - Fracionamento de despesas na aquisição de material permanente para a Microscopia/CETENE.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2008.

JESUS REZZO CARDOSO  
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL  
RELATÓRIO N° : 208759  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 01240.000174/08-78  
UNIDADE AUDITADA : INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-INT  
CÓDIGO : 240104  
CIDADE : RIO DE JANEIRO

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria, e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a **Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007**, e estão relacionadas em tópicos próprios do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referidas questões consta do Anexo I - Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de junho de 2008.

**LUCIMAR CEVALLOS MIJAN**  
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA DE PRODUÇÃO E EMPREGO